



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis n°s 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar aos valores depositados em conta bancária conjunta necessários à acomodação em local seguro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1.642 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1.642.

Parágrafo único. Na hipótese de a mulher se encontrar em situação de violência doméstica ou familiar, ficam-lhe reservados os valores existentes em conta bancária conjunta necessários à sua acomodação em local seguro.”(NR)

Art. 2º O *caput* do art. 23 da Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 23.

.....

VII - determinar a colocação à disposição da ofendida dos valores existentes em conta bancária conjunta necessários à sua acomodação em





CÂMARA DOS DEPUTADOS

local seguro, qualquer que seja o regime de bens." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de abril de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 324/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.608, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar aos valores depositados em conta bancária conjunta necessários à acomodação em local seguro”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 06/05/2026 16:55:16.120 - Mesa

DOC n.508/2026

